Anexo

Projeto de Promoção do Sucesso Escolar

Nota: as escolas que já submeteram e viram aprovados projetos de promoção do sucesso escolar e que pretendam a sua continuidade não necessitam de novas aprovações. Devem, apenas, responder à DRE nos termos do Artigo 3.º deste Regime de Candidatura e garantir o cumprimento do disposto no Artigo 5º.

Regime de Candidatura

Artigo 1. °

Objeto

No âmbito da Promoção do Sucesso Escolar, é definido o regime de candidatura à apresentação e à implementação de projetos de promoção do sucesso escolar.

Artigo 2. °
Destinatários

1. São destinatários, todas as escolas públicas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Artigo 3.°
Apresentação das propostas

1. As escolas que já submeteram, em anos letivos anteriores, projetos de promoção do sucesso escolar, de execução plurianual, e que obtiveram a aprovação da DRE, podem continuar a desenvolvê-los, não necessitando de apresentar nova candidatura. Para tal, devem:

1.1. Preencher o ponto 2 (Ano(s) de escolaridade/ turma(s) a abranger; o ponto 8 (Responsáveis pela execução da medida) e o ponto 9 (Recursos humanos) da Matriz.

1.2. Enviar, à DRE, a avaliação global dos projetos realizados no ano letivo de **2020-2021**, devendo aí constar, obrigatoriamente, o cumprimento das metas objetivas de melhoria da qualidade das aprendizagens e de redução de taxas do insucesso escolar que os mesmos se propuseram alcançar.

2. O(s)s novo(s)s projeto(s) de promoção do sucesso escolar são desenhados para o ano letivo **2021/22**, ou no caso de execução plurianual, assentes numa lógica de ciclo, para o período compreendido pelos anos letivos 2021/22, 2022/23 e 2023/24.

3. As propostas são apresentadas, junto da Direção Regional de Educação, através do preenchimento do **ficheiro em anexo – Candidaturas Projetos de Promoção do Sucesso Escolar 2021/2022 – 1.º ciclo** - que, após preenchimento, deverá ser submetido (dê um click no símbolo existente na barra do ficheiro) ou enviado para o endereço eletrónico: dre@edu.madeira.gov.pt .

4. Tendo em conta os propósitos da promoção do sucesso escolar, considera-se que o trabalho a desenvolver deve privilegiar os anos de início de ciclo e incidir em medidas que promovam a melhoria do trabalho em sala de aula assentes em dinâmicas de trabalho colaborativo, com envolvimento dos diversos professores da turma.

5. As medidas a implementar devem ser orientadas sobretudo para:

a) O planeamento do ensino e da aprendizagem;
b) A realização do ensino e da aprendizagem;
c) A avaliação para as aprendizagens;
d) Outra.

6. A **matriz** da proposta contempla, **obrigatoriamente**:

a) A identificação da escola;
b) O compromisso social da escola, em termos de impacto esperado das medidas nas aprendizagens, face ao histórico das taxas de sucesso escolar;
c) A caraterização de cada medida, com os seguintes aspetos:
i. A identificação da fragilidade/problema cuja resolução está na esfera de intervenção da escola e que, pelo facto de condicionar as aprendizagens dos alunos, carece de resolução e da fonte ou fontes que a evidenciam;
ii. A identificação do(s) ano(s) de escolaridade / turma(s) a abranger em cada medida;
iii. A designação da medida;
iv. Disciplina(s) envolvida(s)
v. A identificação dos objetivos a atingir com a medida;
vi. A identificação das metas a alcançar com a medida;
vii. A identificação das atividades a desenvolver;
viii. A calendarização da execução da medida;
ix. A identificação dos intervenientes e dos responsáveis pela medida;
x. A indicação dos recursos a envolver (equipa de professores, crédito horário utilizado ou outros recursos necessários à consecução de cada medida);
xi. A explicitação dos indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida;
xii. Necessidades de formação.

Artigo 4.°

Condições a garantir pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

1. A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) dinamiza formação para fazer face às necessidades das escolas.

2. A SRE, através da Equipa criada pela DRE, acompanha, monitoriza e avalia o desenvolvimento da execução do(s) projeto(s) de cada escola.

3. A SRE disponibiliza os recursos humanos e crédito horário a cada escola, em função do definido na organização do ano letivo.

Artigo 5.°
Condições a garantir por cada escola

1. Criar condições de participação dos docentes na formação promovida pela DRE ou pela escola, no âmbito da promoção do sucesso escolar, nos termos definidos na legislação em vigor.
2. Assegurar a aprovação do(s) projeto(s) pelo conselho escolar.
3. Promover a apresentação/divulgação do(s) projeto(s) junto dos encarregados de educação e da comunidade educativa.
4. Prever, em sede da distribuição de serviço, as dinâmicas organizacionais necessárias à prossecução do(s) projetos(s) elaborado(s).
5. Assegurar uma gestão de recursos adequada e eficiente em prol da implementação do(s) projeto(s) de promoção do sucesso escolar e, consequentemente, da efetiva melhoria das aprendizagens.
6. Indicar entre 1 a 3 professores responsáveis pela coordenação do(s) projeto(s).
7. Produzir uma síntese anual que ilustre o desenvolvimento e a avaliação do(s) projeto(s) e promover a sua apresentação/divulgação junto da comunidade educativa.
8. Enviar à DRE, trimestralmente, os resultados das avaliações sumativas periódicas dos alunos / da(s) turma(s) envolvidos e, anualmente, a avaliação global do(s) projeto(s).

Artigo 6.°
Prazos

1. A apresentação da(s) proposta(s) de cada escola, junto da Direção Regional de Educação, deverá ser efetuada durante um período que se estende **até ao dia 15 de julho de 2021**.
2. A formação contínua de apoio ao desenvolvimento dos projetos de promoção do sucesso escolar decorre ao longo dos anos letivos de 2021/22 a 2023/24 e será organizada pela DRE, a partir das fragilidades/problemas identificados pelas escolas.

Artigo 7.°
Processo de apreciação

1. A apreciação de cada projeto de promoção do sucesso escolar será efetuada pela DRE, que, para tal, poderá solicitar a intervenção de outros serviços da SRE.

2. A apreciação das candidaturas terá como critérios preferenciais:

a) Medidas cuja concretização abranja os alunos que frequentam anos iniciais de ciclo;
b) Medidas que impliquem alterações nas dinâmicas de trabalho em sala de aula;
c) Medidas que reforcem o trabalho colaborativo dos docentes;
d) Medidas que rentabilizem recursos internos das escolas;
e) Medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas;
f) A sustentabilidade das medidas.